



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 006/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

1. Assessoramento a prefeita nas decisões relevantes de governo;
2. Realização de estudo em oferecimento de sugestões sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo prefeito do município;
3. Coordenação, integração das ações dos diversos órgãos da administração municipal;
4. Assessoramento abrangente a prefeita na definição das prioridades globais e setoriais de governo;
5. Discussão, avaliação, compatibilização de planos, programas e projetos municipais;
6. Discussão, compatibilização do Plano Plurianual e suas atualizações;
7. Discussão da proposta da lei de diretrizes orçamentárias e a do orçamento anual;
8. Acompanhamento de execução do Plano Plurianual;
9. Acompanhamento das execução orçamentária;
10. Opiniões sobre questões que envolvam interesse de mais de um município para o planejamento e a execução de obras e serviços públicos que constituam interesse comum, mediante consórcio e instrumento similares;
11. Troca de experiência e informação entre seus membros;

b) Secretária Pessoal:

1. Assistência direta, imediata e pessoal a prefeita do município;
2. Manutenção de cadastros agendas e anotações de interesse pessoal da prefeita;
3. Agenda particular da prefeita do município, coordenação e acompanhamento em suas audiências, reuniões, e atendimento pessoal e direto;
4. Agenda de atividade, compromisso e despachos diários da prefeita;
5. Acompanhamento dos despachos e o trâmite de processo, expediente e documentos de interesse pessoal do gabinete da prefeita;

13



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

c) Procuradoria Geral do Município:

- Távora;
1. Representação judicial, extrajudicial do município de Juarez Távora;
 2. Recebimento de citações, notificações e intimações judiciais;
 3. Promoção cobrança judicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outros créditos que não foram liquidados nos prazos legais;
 4. Opinião sobre a redação de projetos de lei, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;
 5. Exercício de funções jurídico-consultivas superiores atinentes à esfera de atuação do Poder Executivo e da administração municipal;
 6. Atuação nos Processos de licitações, desapropriação, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
 7. Orientação jurídica conveniente em procedimentos de natureza administrativa e disciplinar;
 8. Orientação técnica e jurídica às Assessorias Jurídicas das Secretarias Municipais e dos órgãos e entidades da Administração Indireta;

d) Departamento da Transparência Pública:

1. Política municipal para a transparência pública;
2. Cumprimento das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
3. Execução de projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
4. Procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;
5. Atuação como instância de articulação a mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;

14

